

Nutricionista, padrão 41-A (situação antiga), do Hospital Enfilio Ribas, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde para, com prejuízo dos salários mas sem o das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31-12-81.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 8-7-81

No decreto de nomeação de Escriturário, do Quadro da Secretaria da Saúde, em nome de ROSANGELA APARECIDA VAGNER e outros, publicado a 3-6-81, na parte referente a José Carlos de Godoy Costa, RG 12.157.308, para declarar que o seu nome correto é JOÃO CARLOS DE GODOY COSTA e não como constou;

No decreto de nomeação de Mecânico, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, referente a Yoshino Yokomiso, RG 1.938.495, publicado a 4-6-81, para de clarar que o seu nome correto é YOSHIMI YOKOMISO e não co mo constou.

Nas resoluções publicadas nas datas abaixo relacionadas, para declarar que, nos termos do Decreto 17.022-81, as gratificações mensais arbitradas aos interessados, a partir de 1-3-81, correspondem as porcentagens, adiante indicadas, no valor do padrão 1-A, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, da LC 247-81:

81

resolução publicada a 27-4-79

EDILEA AYRES DOS SANTOS, RG.6.497.014;

resolução publicada a 28-4-79

ORLANDO VICTORIANO CARDOSO, RG.1.750.867;

resoluções publicadas a 11-5-79

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS, RG.5.001.145;
GERALDO BENEDITO DE OLIVEIRA, RG.11.725.924;
HAROLDO TADEU DOS SANTOS, RG.6.978.834;
JOSÉ ANTONIO CAMPOS DA SILVA, RG.8.464.560;
JOSÉ ARRUDA SANTOS, RG.6.639.705;
JOSE FORNER, RG.3.418.590;
LUIZ BASILIO DE OLIVEIRA, RG.9.820.562;
LUIZ PEREIRA DA SILVA, RG.2.289.986;
MELQUIADES DOMINGOS DAS NEVES, RG.5.011.133;
PAULO ALVES DE MOURA, RG.3.380.262;
WALDEMAR TEIXEIRA LIMA, RG.2.275.538;

resoluções publicadas a 14-7-79

BENEDITO ARTHUR DE OLIVEIRA, RG.3.190.663;
JANDIRA AUXILIADORA JOSE MARIA, RG.9.506.309;
JOAQUIM PEREIRA PARDIM, RG.5.041.357;
JOÃO DE FREITAS, RG.4.267.549;
ROCILDE FONSECA, RG.7.336.629;
ZELIA LUCIA DA SILVA, RG.4.930.310;

resoluções publicadas a 19-7-79

BENEDITO FIRMINO LIMA, RG-1.426.690;
LUCIA MARIA DE SOUZA, RG.2.295.675;
MOISES DE MATOS, RG.3.700.197;

421

resolução publicada a 29-5-80

THIRSON LOUREIRO DE ALMEIDA, RG-1.800.874.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIA DA DIRETORA DE 8-7-81

TORNANDO SEM EFEITO, nos termos do art.52, § 3º, da Lei 10.261-68, o decreto publicado em 21-5-81, na parte em que nomeou HELENA LEOCADIO, RG 5.435.003, para exercer, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, o cargo de Escriturário, do SQC-III-QCC, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, da LC 247-81, vago em decorrência da promoção de Armanda Fernandes Cruz.

APOSTILAS DA DIRETORA DE 8-7-81

Nos títulos referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, de conformidade com o art.22 da LC 247-81, os cargos a que se referem ficam a partir de 1-3-81, enquadrados nos padrões adiante indicados, nos termos dos arts.19, 2º e 3º, das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar:

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I

12-B

LOURDES FILINTO ANTUNES, RG 2.487.158, Escriturário, padrão 21-B, do SQC-III-QCC;

10-E

VIRGINIO VERISSIMO DOS SANTOS, RG 1.500.842, Servente, padrão 19-E, do SQC-III-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH 1130-81, publicada em 13-5-81;

7-C

CACILDA FELICIO, RG 2.424.702, Servente, padrão 12-C, do SQC-III-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH 1158-81 publicada em 13-5-81;

Escala de Vencimentos 1 - Tabela II

10-E

SYLVIO PILOTO, RG 2.117.065, Contínuo-Porteiro, padrão 19-E, do SQC-III-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH 795-81, publicada em 8-5-81;

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I

11-E

JOSE DANIEL MONTEIRO, RG 2.317.242, Auxiliar de Mordomo, padrão 37-E, do SQC-III-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH 885-81, publicada a 9-5-81.

No título referente a LUIZ HENRIQUE PEDREIRA, RG-1.911.528, Assessor Técnico de Gabinete, padrão 69-E, do SQC-I-QCC, para declarar que, nos termos dos arts. 118 e 119 da LC 180-78, o cargo a que se refere fica, a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 20-E, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, instituída pelo § 1º, do art.19, da LC 247-81.

No título referente a CARMEN GALERA DE JESUS, RG-2.751.431, Encarregado de Setor (Administração Geral), padrão 30-C, do SQC-II-QCC, para declarar que, de conformidade com o art. 195 da LC 180-78, o cargo vago a que se refere, pelo qual a interessada responde fica, a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 8-C, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, instituída pelo § 1º, do art. 19, da LC 247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-892-81, publicada a 9-5-81.

No título datado de 31-5-79, referente a LUIZ HENRIQUE PEDREIRA, RG-1.911.528, Assessor Técnico de Gabinete, padrão 20-E, do SQC-I-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24 das Disposições Transitórias da LC 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da LC 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único, item 1, do Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no grau E, da ref. 21, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, instituída pelo § 1º, do art. 19, da LC 247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-42-81, publicada a 27-2-81.

No título datado de 29-6-81, referente a SYLVIO PILOTO, RG-2.117.065, Contínuo-Porteiro, padrão 10-E, efetivo, do SQC-III-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24 das Disposições Transitórias da LC 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da LC 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único,

item 1, do Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no grau E, da ref. 11, da Escala de Vencimentos 4, Tabela II, instituída pelo § 1º, do art. 19, da LC 247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-796-81, publicada a 8-5-81.

No título datado de 29-5-81, referente a VIRGINIO VERISSIMO DOS SANTOS, RG-1.500.842, Servente, padrão 19-E, efetivo, do SQC-III-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24 das Disposições Transitórias da LC 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da LC 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único, item 1, do Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no grau E, da ref. 11, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, instituída pelo § 1º, do art. 19, da LC 247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-1131-81, publicada a 13-5-81.

No título datado de 29-6-81, referente a JOSE DANIEL MONTEIRO, RG-2.317.242, Auxiliar de Mordomo, padrão 11-E, efetivo, do SQC-III-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24 das Disposições Transitórias da LC 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da LC 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único, item 1, do Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no grau E, da ref. 12, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, instituída pelo § 1º, do art. 19, da LC 247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-885-81, publicada a 9-5-81.

No título datado de 09-3-78, referente a PEDRO SERGIO VIDULICH DE ANDRADE, RG.1.901.843, Economista Chefe, padrão 46-A, do SQC-II-QCC, para declarar que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo 03 nº 1442-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 46-A, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o art.64 da LC nº 180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a parte incorporada da gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o adicional e este sobre o Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 47-A, de conformidade com os arts.39 e 40, I, das Disposições Transitórias da referida LC; a partir de 1-3-79, no padrão 48-A, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1978, de conformidade com os arts.91, 97 e 98, e a partir de 9-7-79, no padrão 49-A, nos termos dos arts. 91, 94 e 95, todos da LC nº 180-78, a partir de 1-10-80 no padrão 50-A, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1980, a partir de 1-3-81, nos termos dos arts. 19, 2º e 3º, das Disposições Transitórias da LC nº 247-81, ficou enquadrado no padrão 14-A, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, e não como constou das apostilas ADA/P nº 23-79, 164-79, 202-79 e CRH nº 1436-81, publicada em 15-3, 28-6, 4-8-79 e 1-7-81.

No título datado de 20-3-79, referente a RICARDO CAVALCANTE ALBUQUERQUE, RG.1.814.300, Chefe de Gabinete, padrão 60-A, do SQC-I-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere de conformidade com os arts.91, 94 e 95, da LC nº 180-78, fica enquadrado, a partir de 20-3-79 no grau A, da referência 62, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art.64 da citada LC, ficando sem efeito a apostila CRH nº 1583-81, publicada em 7-7-81.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL DE 25.05.81

DECLARANDO no Título de nomeação em nome:

de SYLVIO BONFÁ, RG nº 1.228.281, em decorrência do disposto nos artigos 91, 92 e 95 da Lei Complementar nº 180/78, aplicada a este Hospital através do Decreto nº 12.073, de 10.08.78, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Departamento Nível II), padrão 68-E do SQC-I do HCRP, fica, enquadrado a partir de 09.02.81, no Padrão 69-E da Tabela I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar nº 180/78, e, re-enquadrado a partir de 01.03.81, no Padrão 70-E da mesma Tabela, em decorrência do disposto no artigo 24 das Disposições Transitórias da referida Lei Complementar, alterado pelo artigo 19, inciso IV das Disposições Transitórias da Lei, Complementar nº 209 de 17.01.79, regulamentado pelo Decreto nº 13.244 de 13.02.79, tornando sem efeito a Apostila de 25.02.81, publicada no D.O. nº 48 de 12.03.81.

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL DE 29.05.81

DECLARANDO no Título de nomeação em nome:

de ADELINO MARABINI, RG nº 11.699.999, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar nº 247, de 06.04.81, aplicada a este Hospital, através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Divisão Nível II) do SQC-I do HCRP, padrão 68-E da Tabela I, fica, a partir de 01.03.81, enquadrado no Padrão 22-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos artigos 19, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar.

de LÁZARO DIAS RODRIGUES, RG nº 1.222.319, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar nº 247, de 06.04.81, aplicada a este Hospital, através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Divisão Nível II) do SQC-I do HCRP, padrão 69-E da Tabela I, fica, a partir de 01.03.81, enquadrado no Padrão 22-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos artigos 19, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar.

de OLAVO CRIVELANTI, RG nº 5.252.161, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar nº 247, de 06.04.81, aplicada a este Hospital, através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Divisão Nível II) do SQC-I do HCRP, padrão 68-E da Tabela I, fica, a partir de 01.03.81, enquadrado no Padrão 19-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos artigos 19, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar.

de YRO CHIARELLO, RG nº 1.620.340, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar nº 247, de 06.04.81, aplicada a este Hospital, através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor (Divisão Nível II) do SQC-I do HCRP, padrão 66-E da Tabela I, fica, a partir de 01.03.81, enquadrado no Padrão 18-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos artigos 19, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar.

de SYLVIO BONFÁ, RG nº 1.228.281, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar nº 247, de 06.04.81, aplicada a este Hospital, através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81, o cargo a que o mesmo se refere de Diretor Técnico (Departamento Nível II) do SQC-I do HCRP, padrão 70-E da Tabela I, fica, a partir de 01.03.81, enquadrado no Padrão 23-E da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos artigos 19, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar.

DECLARANDO no Título de Aposentadoria em nome:

de PAULO COMES ROMEO, RG nº 00.355.850, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar nº 247, de 06.04.81, aplicada a este

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP Diretor-Superintendente CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma da Seção I e Seção II, de 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 18.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 18.435, de 18-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX), Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (248), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antônio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 255-7232 • Horário de atendimento ao público: 8:30 às 12 e das 13 às 18 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no catepêlo de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados do comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00

Exemplar atrelado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Hospital, através do Decreto nº 17.070 de 22.05.81, o cargo a que o

mesmo se refere de Diretor Técnico (Departamento Nível I) do SQC-I do HCRP, Padrão 68-B da Tabela I, fica, a partir de 01.03.81, enquadrado no Padrão 21-B da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos artigos 19, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar.

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES, TORNANDO SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DE 09.06.81 E 03.07.81.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Gabinete do Secretário

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Dirigente de 8.7.81:

Aposentando a pedido, nos termos dos artigos 222-III, 226-I 1, da Lei 10.261/68 e art. 78 da LC 180-78, ALDO PIRAMO, RG 912.009, Agente do Serviço Civil, Nível II, QSEP-SQC-III, padrão 14-E, E.V. 4, Tabela I, da LC 247-81, visto contar mais de 35 anos de serviço conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 3-81, expedida pelo Serviço de Cadastro, Frequência e Expediente de Pessoal, em 12 de junho de 1981 e ratificada pela Divisão de Contagem de Tempo de Serviço da CRHE, em 6.7.81, fazendo jus aos prazos mensais correspondentes ao valor do padrão de seu cargo e mais à Sexta Parte, nos termos do art. 130, da Lei 10.261-68, ficando-lhe ainda assegurada a aplicação do disposto no art. 26, das Disp. Trans. da LC 180-78. Efetivado após 10 de junho de 1939.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora de 3.7.81:

Concedendo horário especial de estudante a EMILIO EUGENIO LOPEZ SANCHEZ, RG 7.735.516, Escriturário, QSEP-SQC-III, padrão 9-A, Esc. Venc. 1.

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Portaria do Coordenador, de 7-7-81

Aposentando, a partir de 12-5-81, Maria Antonia Lopes Ferreira, RG. 5.740.162, Servente, do SQF-II-QSEP, de Coordenadoria de Programação Orçamentária, padrão 2-A de Escala de Vencimentos 1, tendo em vista o Laudo de Aposentadoria 1084/81, do DMSE, nos termos dos artigos 27/I, 28 e 30 da Lei 508/74; com as alterações dadas pelo artigo 203 da LC 180/78, e artigo 12 da LC 209/79, fazendo jus aos prazos mensais correspondentes ao salário atribuído a sua função-atividade.

Apostilas do Coordenador, de 7-7-81

No título de Jairo Meluf, RG. 5.163.902, Economista Chefe, do SQC-II-QSEP, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, exercido em Jornada Completa de Trabalho, de que trata o artigo 64, Tabela I, do Anexo I, da LC 180-78, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no proc. SEP-1074-80-Apelação Civil 9.426-1, nos termos dos artigos 34 e 40, inciso II, das Disposições Transitórias de citada lei complementar, em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a sexta parte e adicional do artigo 91, da referida lei complementar enquadrado a partir de 1-3-78 no padrão 62-E, com Vantagem Pessoal de Cr\$172,61, artigo 10, inciso I, das mesmas Disposições Transitórias, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica, a partir de 1-3-79 com a aplicação do artigo 24 das Disposições Transitórias da LC 180-78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 19, das Disposições Transitórias da LC 209-79, regulamentada pelo Decreto 13244-79; e, no vamente aplicado o artigo 24 das Disposições Transitórias da LC 180-78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 19, das Disposições Transitórias da LC 209-79, regulamentada pelo Decreto 13244-79, enquadrado no padrão 67-E, a partir de 1-3-81, ficando desse modo alterada a apostila de 22, publicada no D.O. de 26-5-81.